LEI Nº. 011/85.-

SUMULA:- Dispõe sobre a doação de um terreno de Propriedade desta Municipalidade para a construção de Igreja.-

JAZON ANDRADE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUS ATRIBUICOÊS LEGAIS,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná APROVOU, e. Ele. Prefeito Municipal Sanciana a Seguinte Lei

ARTIGO. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de um terreno anexo ao Conjunto Habitacional Irmã Angelica, nesta

Cidade, de propriedade desta Municipalidade a MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, Constante do Lote nº 6 da Quadra 81, com á área de 800 m2., com os seguintes limites e confrontações:- pela frente confronta, numa distância de 32,00 m., com a Rua sem denominação, pelos fundos, numa distância de 32.00 m., confronta com os lotes 4 e 5 da mesma quadra; de um lado confronta, numa distância de 25 m., com a data 8. da Quadra 5 do Conjunto habitacional Irmã Angélica, de outro lado, uma distância de 25 m., confronta com a data 7. da mesma quadra, todos da Planta Geral desta cidade, para a Construção de uma Igreja.-

ART. 2º.- Fica estabelecido ainda que a Municipalidade, dará um prazo de 2 (dois) anos a MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, para a Construção da referida Igreja, caso contrário o referido imóvel retornará a Municipalidade.-

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 11 de outubro de 1.985.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal